Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2025/1209

17.6.2025

DECISÃO (UE) 2025/1209 DO CONSELHO

de 12 de junho de 2025

que autoriza a abertura de negociações com a República da Costa do Marfim tendo em vista um acordo de facilitação do investimento sustentável

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.ºs 3 e 4,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

Deverão ser encetadas negociações tendo em vista a celebração de um acordo de facilitação do investimento sustentável com a República da Costa do Marfim,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Comissão fica autorizada a encetar negociações tendo em vista um acordo de facilitação do investimento sustentável com a República da Costa do Marfim.

A Comissão é designada o negociador da União.

Artigo 2.º

As negociações são conduzidas com base nas diretrizes de negociação do Conselho constantes da adenda da presente decisão.

Artigo 3.º

As negociações são conduzidas em consulta com o Grupo da África, Caraíbas e Pacífico. O Comité da Política Comercial é associado.

Artigo 4.º

O destinatário da presente decisão é a Comissão.

Feito no Luxemburgo, em 12 de junho de 2025.

Pelo Conselho

O Presidente

A. BODNAR